

## **EDITAL Nº 007/2017**

**Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para a ESPM, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio nº 056/2013 com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e o seu primeiro Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial nº 19.759 de 14 de fevereiro de 2014, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

### **1. OBJETIVO**

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente edital é destinado a alunos regularmente matriculados, frequentando curso de graduação, que tenham integralizado, sem reprovação, todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre letivo, e que tenham concluído no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estejam matriculados no último semestre do curso, no momento da inscrição.

2.2. É vedada a participação neste Edital de alunos que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica por período de 2 (dois) semestres, sucessivos ou intercalados.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A seleção dos candidatos à ESPM será efetuada pela Direção de Ensino utilizando as documentações solicitadas no item 5.1.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A ESPM disponibiliza cinco vagas para a ESAG, sendo três vagas para a Administração, uma vaga para Administração Pública e uma vaga para Ciências Econômicas.

3.4. O resultado final de classificação do acadêmico selecionado pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5}$$

**Onde:**

**IC = Nível de Integralização do Curso** (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)

**AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas**

$$\text{NP} = (N - \mu) / \sigma$$

**Onde:**

**NP = Nota Padronizada**

**N = Média das notas do acadêmico no Curso**

**$\mu$  = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

**$\sigma$  = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

3.5. Para fins de classificação serão utilizados 6(seis) casas decimais na variável Escore, por arredondamento.

3.6. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) tiver a maior idade.

Parágrafo único: Em caso de não haver candidatos de algum dos cursos, as vagas serão redistribuídas de acordo com o escore descrito no item 3.4.

## **4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS**

4.1. As inscrições deverão ser feitas na Direção de Ensino de Graduação até às 15h do dia 12 de maio de 2017.

4.2. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A candidatura à ESPM exige a seguinte documentação:

- I. Formulário da ESPM, devidamente preenchido por completo incluindo o plano de estudos para a ESPM com a relação de disciplina(s) e/ou estágio(s) analisado e assinado pelo chefe de departamento do curso.
- II. Lista das disciplinas/cursos/estágio escolhidos contendo a ementa, o conteúdo programático, a forma de avaliação e a carga horária, quando disponibilizado pela ESPM;
- III. Comprovante de matrícula na ESAG e Histórico Escolar por currículo com todas as disciplinas;
- IV. Fotocópia da identidade e do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- V. Declaração, reconhecida em cartório, dos pais ou responsáveis de comprometimento de suporte extra aos gastos quando for necessário.

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa.

## **6. RESULTADOS**

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até o dia 19 de maio de 2017.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

7.1.1. A prioridade das vagas será para os alunos que farão mobilidade para a ESPM pela primeira vez.

7.1.2. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir as cinco vagas disponibilizadas por semestre para a ESAG.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar por mais um semestre a mobilidade, o critério de desempate será em ordem de prioridade, o candidato que:

- I) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- II) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- III) tiver a maior idade.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para a ESPM terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para a ESPM deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros, devendo ser válida para o período de permanência na ESPM.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão encaminhar, bimestralmente, relatório acerca de sua movimentação na ESPM, bem como seu contato durante o período de afastamento.

7.5. Em 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao retorno do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão:

- I. Apresentar relatório e o atestado que comprove a frequência mínima exigida pelo curso à Direção de Ensino de Graduação;
- II. Apresentar seminário aos seus pares conforme data especificada pela Direção de Ensino de Graduação.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

  
Prof. DR. ARNALDO JOSÉ DE LIMA  
Diretor Geral da ESAG